

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 469/2022

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.800,00

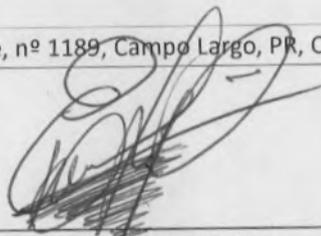
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	5.800,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº:	30.624.828/0001-81
Endereço:	Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360

Ubiratã – Paraná, 20 de outubro de 2022



EDCARLOS FAVARO PEREIRA
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

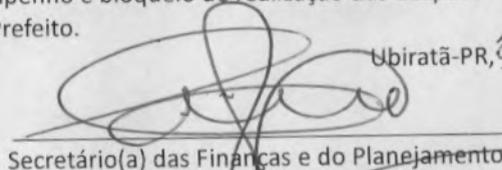
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 21 de 10 de 2022.

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 074218/0

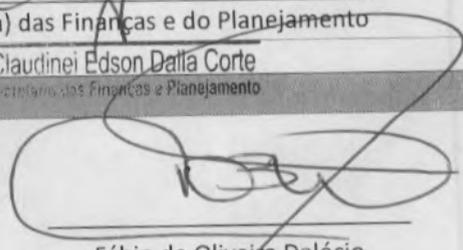


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

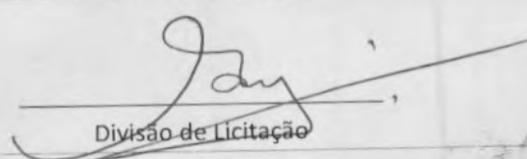


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21/10/2022

Hora: 11:40



Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 469/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon. A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de kit de talheres se faz necessária visando o atendimento dessas festividades.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 5.800,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	5.800,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação terá aplicação imediata, sendo dispensável a formalização de contrato nos termos do art. 62, § 4º:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- 6.1. Gestor do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.
- 6.2. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi.
- 6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Angelossi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43077	1	1	Kit de talheres, composto de garfo e faca, em inox, com cabo plástico na cor branca	2000	KIT	2,90	5.800,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias corridos após recebimento de autorização de compra.
- 8.2. Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.
- 8.3. Regime de Entrega: integral.
- 8.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
 - c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 9.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 9.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

9.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

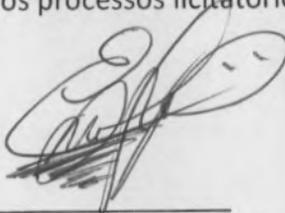
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.

11.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 20 de outubro de 2022.



EDCARLOS FAVARO PEREIRA
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 469/2022 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 20 de outubro de 2022.

EDCARLOS FAVARO PEREIRA
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

CONTRATADA: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81 com sede na Rua Ema Taner de Andrade, n 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360, no valor de R\$ 5.800,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apresente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura do Município de Ubitatã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon. A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de kits de talheres se faz necessária visando o atendimento dessas festividades.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor se dá em razão de ser o menor preço ofertado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

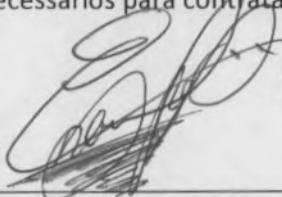
II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Conforme mapa de preços anexo, justificamos o menor valor a ser contratado a fim de darmos continuidade aos trâmites necessários para contratação em epígrafe,

Ubitatã-PR, 20 de outubro de 2022.



Edcarlos Favaro Pereira
Secretaria do Esporte e Lazer

PLANILHA DE VALORES - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. FONTES DE ORÇAMENTOS

Metodologia de orçamentos:

I – Pesquisa com fornecedores: Foram solicitados orçamentos para 03 fornecedores, tendo recebido orçamento das seguintes empresas:

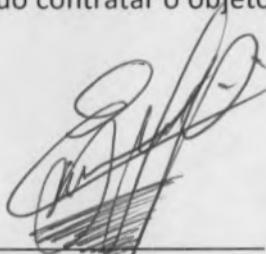
- JMR CERÂMICA IND. E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 30.624.828/0001-81;
- DECORSUL, CNPJ Nº 79.588.554/0001-01;
- PONTO DA PORCELANA, CNPJ Nº 84.822.683/0001-52.

3. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	JMR	DECORSUL	PONTO DA PORCELANA	Menor valor
1	Kit de talheres, composto de garfo e faca, em inox, com cabo plástico na cor branca	2,90	3,70	3,90	2,90

4. METODOLOGIA UTILIZADA

Para obtenção do valor de referência visando contratar o objeto em epígrafe foi utilizada a metodologia do **MENOR PREÇO**.



EDCARLOS FAVARO PEREIRA
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Ubiratã, 20 de outubro de 2022.



00 008
Rua Ema Taner de Andrade, 1189,
Un. 06 - Loteamento São José
CEP: 83.606-360 Campo Largo / PR
FONE: (41) 3292-1032

À Prefeitura Ubitatã

A/C: KARINA

ORÇAMENTO DE TALHER

2.000 Conjuntos de talher de inox com cabo plástico branco linha Primavera (garfo + faca) sem gravação R\$ 2,90 cada.....total R\$ 5.800,00.

Prazo de produção 5 dias

Pagamento à vista

Frete por conta do destinatário

Qualquer dúvida fico à disposição.

Att. Adriane

Campo Largo, 20 de Outubro de 2022.



JMR CERÂMICA IND. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 30.624.828/0001-81

Orçamento

● À Prefeitura Municipal de Ubatã

Dois mil garfo modelo primavera (cabo de plástico)...R\$1,85 cada
Dois mil faca modelo primavera (cabo de plástico)...R\$1,85 cada
Total R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Prazo de entrega 10 dia úteis
Frete por conta do cliente
Orçamento válido por 20 dias

Campo Largo, 20 de outubro de 2022.



João Carlos Mocelin
CNPJ: 79.588.554/0001-01

DECORSUL
João Carlos Mocelin
CGC 79588554/0001-01
INSCR. EST. 108 00267-M
FONE/FAX: (041) 292-3213

**PONTO DA PORCELANA
COMERCIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS LTDA.**
Rodovia BR-277 Km 114, nº 275 – Rondinha – Campo Largo – Pr.
Caixa Postal 560 CEP:83608-000 Fone/fax – (41)3555-1816
CNPJ – 84.822.683/0001-52 I.E. – 10802529-82
www: Pontodaceramica.com.br

Orçamento:

À Pref. Ubiratã

1- 2.000 talheres cabo plástico promocional linha primavera
R\$2,00 cada faca
R\$1,90 cada garfo
Total R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Prazo para entrega 35 dias
Prazo para pagamento à vista
Frete FOB

Campo Largo, 20 de outubro de 2022.

**84.822.683/0001-52
PONTO DA PORCELANA
PRESENTES LTDA**


Valmir Kuklik



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.624.828/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:27 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **97E8.AC23.AE43.DBA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.624.828/0001-81

Razão Social: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE 1189 BARRACAO 06 / LOT SAO JOSE /
CAMPO LARGO / PR / 83606-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003450548850312

Informação obtida em 20/10/2022 16:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

№ 00 013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
40991/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14475324 - JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.828/0001-81

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE, 1189

Complemento: barracao 06

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 13 de setembro de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028203046-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.624.828/0001-81**
Nome: **JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.624.828/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EMA TANER DE ANDRADE	NÚMERO 1189	COMPLEMENTO BRCAO 6
--------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 83.606-360	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3292-3213
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 16:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.624.828/0001-81
Certidão n°: 35620634/2022
Expedição: 20/10/2022, às 16:11:00
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.624.828/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FL. 01

JULIANA MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 08/04/1988, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 9.061.612-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.375.859-98,

ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 21/03/1964, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 2.210.632-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 519.642.019-34, e

MATHEUS MOCELIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/05/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portador da CIRG nº 9.061.519-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.049.429-03, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelos artigos 997 e seguintes, 1052 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, bem como pelas demais disposições legais pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação empresarial de **JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, barracão 6, bairro Loteamento São José, CEP 83.606-360, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, podendo abrir filiais, departamentos ou agências e funcionar em qualquer parte do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

- Fabricação de artigos de porcelana e cerâmica, tais como: pratos, travessas, canecas, moxangas, vasos, xícaras, pires, tigelas, centro de mesa, brindes, petisqueiras, açucareiro, saleiro, castiçais, pedestais, placas de azulejo, inclusive seus conjuntos (2349-4/99).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades serão iniciadas a partir do registro do presente contrato na Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
 PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802167450. NIRE: 41208816449.
 JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FL. 02

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, integralmente subscrito e realizado pelos sócios é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo a seguinte a divisão das quotas proporcionalmente a participação dos sócios na formação do capital social:

A sócia **JULIANA MOCELIN** participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total do capital social; a sócia **ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN** participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total do capital social; e o sócio **MATHEUS MOCELIN** participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total do capital social. O valor referente às quotas acima foi integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	%
JULIANA MOCELIN	10.000	10.000,00	33,34
ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN	10.000	10.000,00	33,33
MATHEUS MOCELIN	10.000	10.000,00	33,33
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
 PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802167450. NIRE: 41208816449.
 JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- 00 019

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FL. 03

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar expressamente o outro sócio, especificando o preço, prazo, forma de pagamento e demais condições da venda, para que este exerça ou decline expressamente do seu direito de preferência.

Parágrafo único: O direito de preferência deverá ser exercido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pela sócia **JULIANA MOCELIN**, pela sócia **ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN** e pelo sócio **MATHEUS MOCELIN**, que ficam investidos na função de sócios administradores, dispensado da prestação de caução, aos quais caberá o uso da firma individualmente e a representação judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, prestar aval, fiança, endosso ou caução, sem o consentimento expresso de seu sócio.

CLÁUSULA NONA

As sócias administradoras **JULIANA MOCELIN** e **ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN** e o sócio administrador **MATHEUS MOCELIN** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "*pró labore*", uma quantia mensal, a ser fixada em comum acordo entre os mesmos, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802167450. NIRE: 41208816449.
JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FL. 04

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas contábeis pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas, desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberarem sobre o resultado das contas do exercício anterior, bem como outros assuntos de interesse da sociedade, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Declaramos sob as penas da Lei, que a sociedade empresarial se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, estado do Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato pactuado, inclusive as omissas.

Handwritten marks:
A
T
F
F

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802167450. NIRE: 41208816449.
JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

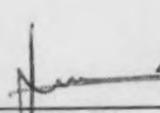
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FL. 05

E, por assim estarem justos e contratadas, lavram, datam e assinam, o presente Instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

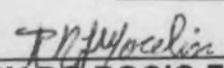
Campo Largo, 15 de maio de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS



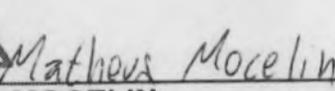
JULIANA MOCELIN
 Sócia administradora

TABELIONATO DE NOTAS



ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN
 Sócia administradora

CARTÓRIO
MURICI



MATHEUS MOCELIN
 Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
 PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802167450. NIRE: 41208816449.
 JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4698

00 022
Aline Dai

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
ROSEMARY DO RÓCIO FABRIS MOCELIN

Campo Largo, 24 de Maio de 2018
Em test° da verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 7o69R . NHkwy . WDCHx - NzWrP . EzdHQ
Contate em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI

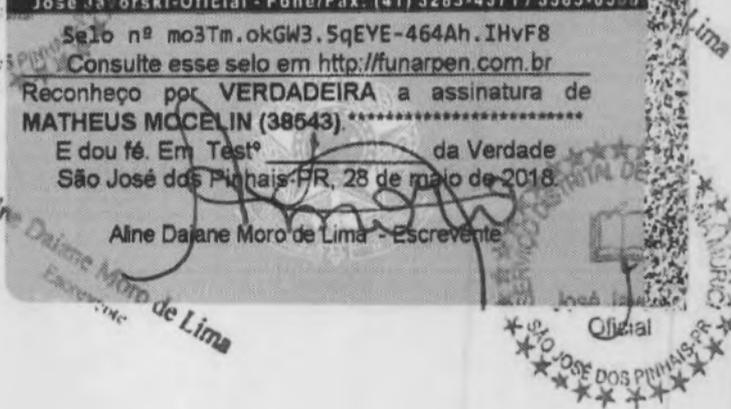
Alameda Bom Pastor, 171, São José dos Pinhais-PR
José Jayorski-Oficial - Fone/Fax: (41) 3283-4371 / 3383-0508

Selo nº mo3Tm.okGW3.5qEYE-464Ah.IHvF8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de
MATHEUS MOCELIN (38543)

E dou fé. Em Test° da Verdade
São José dos Pinhais-PR, 28 de maio de 2018

Aline Dajane Moro de Lima - Escrevente



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
JULIANA MOCELIN

Campo Largo, 29 de Maio de 2018
Em test° da verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: sYsT3 . Hq6Nx . bbC9Z - keLTV . 6DnQJ
Contate em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:57 SOB Nº 41208816449.
PROTOCOLO: 183016297 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802167450. NIRE: 41208816449.
JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresa Facil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861190302

NOME
JULIANA MOCELIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9061612-9 SESP PR

CPF
 066.375.859-98 DATA NASCIMENTO
 08/04/1988

FILIAÇÃO
 JOAO CARLOS MOCELIN
 ROSEMARY DO ROCIO
 FABRIS MOCELIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03941356238 VALIDADE
 23/04/2024 1ª HABILITAÇÃO
 15/09/2006

OBSERVAÇÕES
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861190302

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CAMPO LARGO, PR 23/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 66597491162
 PR916205196

PARANÁ

DENEXTRA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã, 20/10/22
[Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: JMR CERÂMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.624.828/0001-81
ENDEREÇO: RUA EMA TANER DE ANDRADE, 1189, AMPO LARGO - PR
TEL: (41)3292-1032
E-MAIL: JMRCERAMICA@YAHOO.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Largo, 20 de outubro de 2022.

Juliana Mocelin
CPF nº 066.375.859-98
RG nº 9061612-9

JMR CERÂMICA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubiratã 20/10/22

[Assinatura]



PORTARIA Nº 552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos destinados à eventos a serem promovidos pelo Município no exercício de 2022.

I - Fiscal: Maikon César da Rocha Hoshi, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;

II - Fiscal Substituto: Bruno Adriany Angelossi Silva, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, CC-06, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1639, do dia 30/09/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, ou no Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO 469/2022 -TALHERES

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/10/2022 14:35

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

00 026

Boa tarde

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação, segue em anexo minuta do termo e requisição.

Atenciosamente,

Anexos:

469 ok.doc

162KB

TERMO - TALHERES.docx

36,0KB



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 467/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de kit de talheres para evento a ser promovido pelo município de Ubiratã.

A justificativa é de que *“A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon. A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de kit de talheres se faz necessária visando o atendimento dessas festividades.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

UBIRATÃ

PREFEITURA



03 029

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido aquisição de kit de talheres, para evento a ser promovido pelo Município de Ubatuba.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente, devendo ser providenciado a elaboração de minuta de contrato.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubatuba, 21 de outubro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXX****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/XXXX****2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**4. FORNECEDOR:** **JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.**5. VALOR:** R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/XXX

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XXX de Outubro de XXX.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CHECK-LIST – Dispensa de Licitação

Contratação direta - fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993

Requisição/Processo nº:	469/2022
Objeto da contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO A SER REALIZADO NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2022.
Órgão:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Fornecedor:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.
Valor do Contrato	R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S, N A	Página	(not a)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	S	01 à 29	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	02 à 04	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	S	07	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	08	
05	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	01	
06	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	01	
07	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	S	06	
08	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	NA	NA	
09	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	NA	NA	

bela, amada e gentil



10	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	03	
Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.				
11	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	17 à 22
		Doc. dos responsáveis	S	23
		Procurações	-	NA
12	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	S	13
		Estadual	S	14
		Federal	S	11
		FGTS	S	12
		Trabalhista	S	16
13	Declaração Unificada	S	24	
14	Costa parecer jurídico	S	27 e 29	
15	Consta a designação do fiscal do contrato	s	03	

Preenchido por: Lucimara Andrade Machado

Ubiratã – PR, 10 de Outubro 2022.

bela, amada e gentil



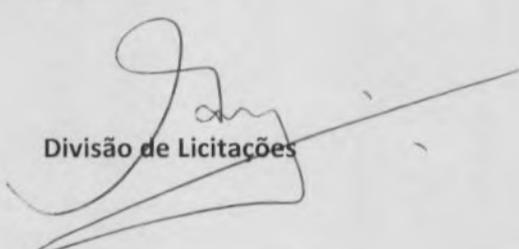
CHECK-LIST – Dispensa de Licitação

Contratação direta - fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993

Requisição/Processo nº:	469/2022
Objeto da contratação:	AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
Órgão:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Fornecedor:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.
Valor do Contrato	R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Trata-se de uma análise com a finalidade de verificar a viabilidade de contratação de empresa aquisição de Kit de Talheres para evento a ser promovido pelo Município de Ubiratã, sendo assim, é de suma importância a verificação documental.

É importante ressaltar que é de responsabilidade da secretaria solicitante, por meio de servidor, apresentar as razões que justifiquem a referida contratação. Diante disso, a secretaria apresentou a seguinte justificativa: "A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon. A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de kit de talheres se faz necessária visando o atendimento dessas festividades." Sendo assim, apresentada todas as documentações referentes a regularidade da contratada não há óbice, que impossibilite a continuidade do processo, para formalização do processo foi apresentado: Autorização da secretaria requisitante devidamente autorizada e assinada; pesquisa de mercado; consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade da contratação; anexada minuta do termo de Dispensa de Licitação.


Divisão de Licitações

bela, amada e gentil



00 032

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5869/2022
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.
5. VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de Outubro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.10.21
16:38:48 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 033

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.650- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5866/2022
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDANAPOS PERSONALIZADOS PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: E L FELIPE & FELIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.156/0001-69, situada na Rua Ivo de Deus França, nº 344, Campina da Lagoa, PR, CEP 87345-000
 5. VALOR: R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5867/2022
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS, DESTINADAS A EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: COMÉRCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.072.817/0002-09, situada na Rua Erechim, nº 860, centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260
 5. VALOR: R\$ 5.600,00. (Cinco mil e Seiscentos reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5869/2022
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.
 5. VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de Outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5863/2022.
 2. OBJETO: Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
 4. FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
 5. VALOR: R\$ 99.976,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/10/2022.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5868/2022.
 2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para campeonato estadual Sub 13 feminino de basquetebol.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
 4. FORNECEDOR (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Engenheiro Rebouças, 845, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR
 5. VALOR: R\$- 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início